

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI**



**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
Rua da Glória, 187 Centro
Diamantina - Minas Gerais - 39100-000
(38) 3532 1260**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2012
EDITAL**

O Pregoeiro designado pela Portaria da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri/UFVJM, nº 1430, de 20 de setembro de 2011, torna público que às **09h00min** do dia **19/04/2012**, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo **objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo de Educação a Distância, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem dos cadernos de provas, contratação de toda a equipe adequada para aplicação de provas nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiobeiras e Teófilo Otoni – MG, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, apresentação dos resultados e acompanhamento de recursos, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram.** O presente certame licitatório rege-se á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto no 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa no 05, de 21/07/95, do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado - MARE, republicada no DOU de 19/04/96, em sequência denominada simplesmente IN MARE no 05/95, Lei Complementar 123 de 14/12/06, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23086.000473/2012-51

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de: aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo de Educação a Distância, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem dos cadernos de provas, contratação de toda a equipe adequada para aplicação de provas nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiobeiras e Teófilo Otoni – MG, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, apresentação dos resultados e acompanhamento de recursos, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram..

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no Comprasnet até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DA ABERTURA: **19/04/2012**

HORA DA ABERTURA: 9h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

UASG: 153036

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, por meio do Site www.comprasnet.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.1 Possua registro no Sistema Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2 O Pregão será conduzido pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto neste Edital; exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.4 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar 123/06 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida ou com restrições e se vencedora do certame, terá assegurado prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

3.4.2 Para licitante usufruir dos direitos concedidos com a Lei complementar 123/06 deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.5. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO; tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país e empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.6 Não será permitida a participação de cooperativas de mão-de-obra, em cumprimento do que determina o Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologada em 5/06/2003, nos autos do processo nº 23145.000574/2008-02.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico sabrinacosta@ufvjm.edu.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidas os respectivos prazos legais.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, os quais serão respondidos disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor (SLTI), no prazo de três dias úteis antes da data da realização do pregão.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

5.3 O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto nº 5.450/05).

6 DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri ou sua Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

6.3 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.4 Os documentos a serem enviados via fax, se não estiverem com data e horário identificados corretamente (configuração do aparelho de fax), esses dados serão anotados manualmente pelo pregoeiro ou servidor da comissão de apoio.

6.5 Os documentos originais, que deverão ser apresentados após o encerramento da sessão do pregão, não serão aceitos se apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

7.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir da divulgação do Edital no sítio do Comprasnet até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8 DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (proposta de preço padrão do sistema), a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no **Anexo I**, o atendimento dos seguintes requisitos:

- a) a proposta a ser encaminhada eletronicamente deverá especificar detalhadamente o objeto, tais como: características do serviço ofertado, tipo de materiais e mão-de-obra, com preços expressos em Real, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital.
- b) a proposta comercial a ser encaminhada acompanhando a documentação de habilitação, pela empresa vencedora do item será na forma do **Anexo VII (Modelo para Apresentação de Proposta)**, ou em modelo próprio da proponente, contendo, no mínimo, as mesmas informações do referido anexo, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos e também por extenso, devidamente identificada em todas as folhas com número do CNPJ ou timbre impresso da empresa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;
- c) os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a realização do serviço, objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- d) prazo máximo da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, nas condições e locais conforme consta no Anexo I;
- e) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura deste Pregão, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- f) havendo necessidade a UFVJM poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, pelo período de até 60 (sessenta) dias;
- g) a proposta deverá atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital, sob pena de sua desclassificação;
- h) ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;
- i) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

9 DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia e hora previstos no item 2 do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas, ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- b) que forem omissas, vagas, não apresentarem informações na descrição complementar, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- c) que ofertem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero, ou que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado;
- d) que não atenderem as exigências e requisitos estabelecidos no edital ou que imponham condições;
- e) que apresentarem valores manifestamente excessivos;
- f) que apresentarem preço global superior ao orçado pela Administração;
- f) que apresentarem preço global simbólicos, irrisório ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

9.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.5 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais.

9.6 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

10.1. ETAPA DE LANCES

10.1.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.1.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do

sistema eletrônico.

10.1.3 Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.1.5 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

10.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, como critério de desempate.

10.1.7 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação da licitante.

10.1.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.1.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.1.10 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.1.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

10.1.12 Encerrada a fase de lances, o sistema verificará as licitantes que terão direito de apresentar novo lance inferior ao considerado inicialmente vencedor, tendo como critério o estabelecido no § 2º do artigo 44 da LC 123/06, que considera empatadas as propostas de valores iguais ou superiores até 5% do menor preço.

10.1.13 O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPP na ordem de classificação que se encontrar na faixa de 5% acima da proposta de menor preço.

10.1.14 Os itens classificados nas características anteriores serão selecionados automaticamente pelo Sistema e as licitantes classificadas em segundo lugar serão convocadas a apresentar sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.

10.1.15 Não havendo manifestação da licitante classificada em segundo lugar, o Sistema convocará as demais MP/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.1.16 Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.1.17 As licitantes que não se manifestaram como ME/EPP no momento do envio da proposta terão o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

10.2 JULGAMENTO

10.2.1 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

10.2.2 O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2.2.1 Serão recusadas as propostas que apresentarem preço superior ao orçado pela Administração.

10.2.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

10.2.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.6 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.2.7 A licitante vencedora encaminhará PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na seqüência a seguir:

- a) para o fax (38) 3532 1262, após a solicitação do Pregoeiro através do CHAT, em até duas (02) horas ou prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido.
- b) pelo correio ou em mãos, original ou cópia autenticada, dos documentos enviados pelo FAX ou e-mail, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da declaração do vencedor, para:

Divisão de Licitação e Compras/UFVJM

A/C Sabrina Moreira Gomes da Costa/ Pregoeiro

Pregão 16/2012

Campus JK - Br 367, nº 5000, Alto da Jacuba - Diamantina (MG) - 39100-000

10.2.8. A licitante vencedora que não cumprir as determinações do item 10.2.7 será considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no item 20 deste Edital.

10.2.9. Todas as licitantes participantes deverão acompanhar a sessão, via chat, durante todas as fases do pregão, assumindo os ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A comprovação da habilitação será por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 21/07/95, do extinto Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE, assegurado à já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

11.1.1 Para as licitantes que se declararam como ME/EPP e que apresentarem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para encaminharem, via fax, a documentação regularizada. Neste caso, a sessão será

suspensa para aguardar o envio da documentação, com data e horário de retorno definidos pelo Pregoeiro. As demais licitantes deverão apresentar a documentação dentro do horário definido pelo Pregoeiro durante a sessão.

11.1.2 O cadastramento no SICAF deverá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, depois de seguidas as instruções contidas no site www.comprasnet.gov.br.

11.1.3 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE n.º 5/95 ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública na internet.

11.1.4 No caso de atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A **contratação** somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.2. Serão verificados, também, a situação dos cadastros abaixo das licitantes:

11.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

11.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

11.3 Além disso, o Pregoeiro solicitará, via Chat, à licitante com o menor preço global, a proposta e os documentos de habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser transmitidos em até duas (02) horas, ou prazo a ser definido pelo pregoeiro via chat, conforme volume de documentação a ser recebido para o fax nº (38) 3532 1262.

- a) **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente, impeditivo da habilitação no presente certame licitatório;
- b) **Declaração**, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- c) **Declaração de elaboração independente de proposta**, assinada por quem de direito;
- d) **Certidão de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, não sendo expressa validade, será aceita com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**. Em atendimento à Lei 12.440/11 as empresas deverão comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, por meio da apresentação da certidão negativa de débitos.
- e) **Atestados de capacidade técnico-operacional**, em número mínimo de 4 (quatro), nos seguintes termos:
 - I - Fornecido por instituições de ensino superior (pessoa jurídica de direito público ou privado);
 - II – Atestando que a licitante executou serviços técnicos especializados em

vestibulares nas modalidades de Processo Seletivo de Avaliação Única **ou** de Processo Seletivo de Avaliação Seriada, com especificações mínimas de: aplicação das provas objetivas e discursivas, fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão dos cadernos de provas, organização, coordenação e contratação de equipe para aplicação de provas em, no mínimo, 05 (cinco) cidades distintas, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, divulgação do resultado e acompanhamento de recursos; III – Obrigatoriamente, com número de candidatos inscritos superior a 3000 (três mil); e

IV – Indicação do semestre e ano de sua realização.

§ 1º Para fins de comprovação mínima de capacidade técnico-operacional, será computado o número de concursos vestibulares aplicados, realizados dentro das especificações acima, mesmo que todos tenham sido prestados para uma mesma Instituição Superior de Ensino.

§ 2º Serão desconsiderados quaisquer atestados de capacidade técnico-operacional que não digam respeito a Concursos Vestibulares nas modalidades previstas e nas quantidades e especificações acima.

12 DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUANTITATIVOS MÍNIMOS

12.1 – A exigência de comprovação de quantitativos mínimos essenciais às características, similaridades e porte do serviço, visa defender, resguardar e preservar a UFVJM, assegurando a esta instituição, de que as empresas licitantes terão comprovadas e demonstradas as aptidões compatíveis com o porte do serviço licitado. Em função do objeto, nessa contratação, a UFVJM não vislumbra apenas a observância do princípio da economicidade, pois mais importante do que conseguir a melhor oferta, é conseguir, dentre as empresas mais capazes, aquela que oferecer melhor preço e ser capaz de operacionalizar toda a logística necessária à execução do objeto.

12.2 - Informamos não se tratar de exigência técnico-profissional, uma vez que não se refere a atestados de capacidade técnica da empresa ou dos profissionais envolvidos na elaboração do Vestibular e sim da capacidade operacional dessa empresa em prover um Processo Seletivo deste porte, complexidade e importância, comprovando experiência consolidada, o que só se dá com a análise de práticas repetidas de um serviço semelhante, e que visa sobretudo aferir a chamada “capacidade operacional” da empresa interessada, de forma a selecionar aquelas mais preparadas para a cumprimento do objeto que, pela sua complexidade, teor de sigilo e alto risco de fraude e corrupção, exige total comprometimento com a expectativa do melhor resultado a ser obtido.

12.3 - Por tratar-se de um objeto de extrema importância numa Universidade, que é a seleção de novos alunos, sem os quais ela perde o sentido de sua existência, não se pode admitir entregar tal tarefa a uma empresa sem a adequada experiência e capacidade técnico-operacional. Falhas de uma empresa contratada, para essa finalidade, poderia comprometer todo o calendário universitário, implicando, inclusive, na perda de um semestre letivo, prejudicando não só a administração como o processo educacional como um todo e frustrando expectativas de um número significativo de vestibulandos.

12.4 - Nossa exigência não é exorbitante e baseia-se no princípio da razoabilidade, uma vez que quatro atestados podem dizer respeito a apenas dois anos de trabalho, em função da maioria das universidades promoverem vestibulares semestrais. O fato de uma

empresa promover um vestibular não lhe confere experiência e “know-how” suficiente para garantir sucesso num próximo evento. São situações bastante complexas e que o “know-how” vai sendo adquirido com a prática dos erros e acertos, e no nosso entendimento, é necessário um mínimo de quatro experiências nesse sentido para lhe garantir capacidade técnico-operacional suficiente para obter bons resultados e minimizar o risco de alguma falha tão grave que comprometa todo o processo.

12.5 – Informamos que, como parâmetro de mensuração definimos um número de 3.000 (três mil) candidatos, por atestado, para que obtenhamos a comprovação de experiência necessária, sem contudo restringir a participação de empresas do ramo e facilitar assim, o entendimento tanto para as licitantes, quanto para o julgamento dos membros da Comissão de Licitação.

12.6 – Com relação à não aceitação de atestados de capacidade técnico-operacional de outros Processos Seletivos que não os vestibulares, esta se fundamenta no fato de que os Processos Seletivos, objeto do presente Edital, têm toda uma singularidade e especificidades que não o assemelham a nenhum outro processo seletivo, portanto, não há que se falar em similaridade com concursos públicos ou outros do gênero.

12.7 – Dessa forma, a UFVJM, ficará resguardada, a partir destas exigências e terá assegurado que a licitante cumpriu e demonstrou ter capacidade e aptidão operacional para cumprir com as futuras obrigações contratuais, que não serão poucas, nem simples, ao que se pode deduzir do Edital, em função do porte, da complexidade, do teor de sigilo e do alto risco de fraude e corrupção de seu objeto.

13 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7 e 10 deste Edital, e sendo aceitável a(s) proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

13.2 A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF, será confirmada por meio de consulta "on line".

13.3 Procedida à consulta será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN - MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação.

13.4 Será assegurado, à LICITANTE já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na fase de habilitação, por meio do fax (38) 3532 1262 devendo, posteriormente, encaminhar ao Pregoeiro, na forma indicada no subitem 10.2.7, os originais ou cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, podendo o Pregoeiro verificar a regularidade da LICITANTE por meio dos sítios.

13.5 Serão inabilitadas as licitantes, inclusive quanto às suas respectivas matriz e filiais:

13.5.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

13.5.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

13.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o(s) item objeto do certame, pelo Pregoeiro.

13.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do item objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos à Pró-Reitoria de Administração/UFVJM, para homologação e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os procedimentos são os descritos no item 14.

13.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30 do Decreto n.º 5.450/2005, e na legislação pertinente.

13.10 Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

13.11 A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.12 Para fins de habilitação, a verificação pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.13 Serão sanados pelo Pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-

lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção em recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.5 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, caberá:

I - **recurso**, dirigido a Autoridade Superior da UFVJM, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 22.14 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - **representação**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - **pedido de reconsideração** de decisão do Ministro da Educação, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de dez dias úteis da intimação do ato.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

14.7 A intimação dos atos referidos nas alíneas a e b do subitem 14.5 será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

14.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

14.9 Julgados os recursos, a Pró-Reitoria de Administração da UFVJM fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

14.10 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

14.11 Após a Homologação do presente Processo Licitatório, os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de

Licitação e Compras/UFVJM, situada no Campus JK, BR 367, nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG).

15 DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Julgados os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pró-Reitoria de Administração homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

16. DO CONTRATO

16.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento específico escrito de Contrato, do qual farão parte o Edital, incluído seus Anexos, e a respectiva proposta, celebrada entre a União, representada pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, a ser denominada Contratante, e a licitante vencedora, a ser denominada Contratada, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e Decreto 5.450 de 31/05/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

16.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no SICAF, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado à UFVJM convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.3 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4 Os serviços deverão ser executados conforme Anexo I a partir da assinatura do contrato, no local definido pela UFVJM, em conformidade com as especificações da proposta de preço e com as especificações técnicas mínimas constantes do Edital.

16.5. As obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, no que se refere a cotnratatação de mão de obra para eceução do contrato, são de exclusiva responsabilidade da contratada.

16.6. A fiscalização será exercida no interesse da UFVJM, mas não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, durante a validade da sua proposta, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contração objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

17 DA GARANTIA

17.1 Será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento do Contrato, que deverá ser apresentada na data de assinatura do Contrato, em favor da UFVJM, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços, numa das modalidades previstas no parágrafo primeiro, do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

17.2 A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter prazo de validade que abranja todo o prazo de vigência do Contrato e deverá ser acompanhado por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice ou carta-fiança.

17.2.1 Fica estabelecido que a Contratada, ao optar pela garantia na modalidade de fiança bancária, deverá fazer constar, no respectivo instrumento, a renúncia expressa do fiador, do benefício de ordem, de que tratam os artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

17.3 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do Contrato, no ato da assinatura, a Contratada deverá apresentar prorrogação do prazo de validade da garantia e/ou complementação da mesma.

17.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela Contratante, mediante ofício entregue contra-recebo, assim como providenciar a complementação em caso de reajuste do valor do Contrato.

17.5 Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada pela Contratante à Contratada.

18 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas, à Contratada, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a Contratada apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

18.3 Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e;
- c) judicial, nos termos da legislação.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 43576; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0112000000.

20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será realizado, conforme cronograma físico/financeiro – Anexo VI do Edital, após a realização dos serviços, até o 12º (décimo segundo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

20.2 A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

20.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

20.4 Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem como a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002 e Lei nº 9.430/96.

20.5 Não haverá a retenção prevista no subitem 20.4 caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas no Artigo 18 da Instrução Normativa conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2002.

20.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA – do IBGE, devidos pela Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

20.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira, devido pelo Contratante será calculado mediante aplicação da seguinte formula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da prestação a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, recusa na assinatura do contrato ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II - multas (que deverão ser recolhidas em favor da UFVJM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivada por culta da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.2 A quebra de sigilo ou vazamento de informações, que implique na repetição do vestibular, facultará à CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, com retenção total dos pagamentos, para fins de contratação de outra empresa especializada, nos

mesmos termos deste edital, independentemente da necessidade de cobrança de eventuais indenizações e aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.

21.3 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

21.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

21.5 O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UFVJM à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

21.6 As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 21.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do subitem 21.1.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.6 Na contagem dos prazos, estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.7 A UFVJM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

22.8 No caso de alteração, deste Edital, o prazo para realização do certame será

reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

22.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal de Minas Gerais – seção judiciária de Sete Lagoas.

22.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.12 A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

22.13 Cópia do Edital e seus Anexos estará disponibilizada nos sites “www.comprasnet.gov.br”, e “www.ufvjm.edu.br”.

22.14 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: sabrinacosta@ufvjm.edu.br, os quais serão respondidos disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br.

22.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

22.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado

Anexo III – Serviços de Terceiros Pessoa Física não acadêmicas

Anexo IV – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Anexo V – Cronograma Físico/Financeiro

Anexo VI – Composição do Valor Estimado

Anexo VII – Modelo para Apresentação de Proposta

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

Diamantina, 05 de abril de 2012.

Sabrina Moreira Gomes da Costa
Pregoeiro Oficial/UFVJM

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

I – OBJETO

Constitui objeto deste Projeto a **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de: aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo de Educação a Distância, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem dos cadernos de provas, contratação de toda a equipe adequada para aplicação de provas nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiobeiras e Teófilo Otoni – MG, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, apresentação dos resultados e acompanhamento de recursos, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos anexos que o integram:**

Anexo II – Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado

Anexo III – Serviços de Terceiros Pessoa Física não acadêmicas

Anexo IV – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Anexo V – Cronograma Físico/Financeiro

Anexo VI – Composição do Valor Estimado

II – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fim de cumprir o disposto no Acórdão TCU 2731/2008 – Plenário, visando a seleção de candidatos aos cursos superiores oferecidos pela UFVJM, na modalidade a distância, não tendo condições de realizar por meios próprios todo o processo de seleção, optou-se pela contratação de empresa especializada para prestação desse serviço.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não será admitido o consórcio de empresas, bem como a participação de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública e as declaradas inidôneas.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma previsto na Cláusula XVII deste Termo de Referência.

V – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA (NÚMERO DE VESTIBULARES REALIZADOS E UNIVERSO DE CANDIDATOS INSCRITOS)

Comprovação de experiência em planejamento, organização e realização de Processos Seletivos de Avaliação Seriada e/ou de Avaliação Única considerando-se o número de vestibulares deste tipo realizados e o número de candidatos inscritos.

Para a Qualificação Técnico-Operacional será exigida a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestados, em número mínimo de 04 (quatro), fornecidos por instituições de ensino superior (pessoa jurídica de direito público ou privado), comprovando que a licitante já organizou e executou serviços técnicos especializados em vestibulares na modalidade de Processo Seletivo de Avaliação Única **ou** de Processo Seletivo de Avaliação Seriada, com especificações mínimas de: aplicação das provas de vestibulares objetivas e discursivas, fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão dos cadernos de provas, organização, coordenação e contratação de equipe para aplicação de provas em, no mínimo, 05 (cinco) cidades distintas, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, divulgação do resultado e acompanhamento de recursos, obrigatoriamente, com número de candidatos inscritos superior a 3000 (três mil).

Para fins de comprovação mínima de capacidade técnico-operacional, será computado o número de concursos vestibulares aplicados, realizados dentro das especificações acima, mesmo que todos tenham sido prestados para uma mesma Instituição Superior de Ensino.

Serão desconsiderados quaisquer atestados de capacidade técnico-operacional que não digam respeito a Concursos Vestibulares nas modalidades previstas e nas quantidades e especificações acima.

VI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a prestar à CONTRATANTE os serviços técnicos especializados em vestibulares na modalidade de **Processo Seletivo**, compreendendo:

aplicação das provas objetivas e de produção textual, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem dos cadernos de provas, contratação de toda a equipe adequada para aplicação de provas nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiobeiras e Teófilo Otoni – MG, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, apresentação dos resultados dos Processos Seletivos e acompanhamento dos recursos, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal dos Vale do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as especificações e disposições contidas neste Termo de Referência e nos anexos que o integram.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fica a CONTRATADA obrigada a:

1. digitar e editar o Manual do Candidato, e disponibilizá-lo em link próprio para acesso no site da UFVJM;
2. confeccionar as fichas de inscrição e disponibilizar o Link para o acesso no site da UFVJM;
3. receber as inscrições, via internet, processar e gerenciar as informações referentes às inscrições;
4. gerar o boleto GRU para pagamento no Banco do Brasil;
5. disponibilizar pela internet, o “Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI”;
6. digitar e editar as provas, em local reservado, indicado e fiscalizado pela CONTRATANTE e em equipamento sem acesso à internet;
7. informar à CONTRATANTE, após o encerramento das inscrições, o número de candidatos inscritos, bem como a localidade em que farão as provas;
8. informar à CONTRATANTE, após o encerramento das inscrições, o número de candidatos com necessidades especiais, bem como a localidade em que farão as provas e as providências que tomarão para o pleno atendimento, incluindo a realização das provas e a respectiva correção;
9. fornecer, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para impressão das provas, a relação dos funcionários da gráfica que executarão esse serviço, anexando cópia das respectivas carteiras de trabalho com fotografia, cujos originais deverão ser apresentados ao fiscal para acesso ao trabalho;

10. mediante entrega das questões pela CONTRATANTE, editar, digitar e imprimir os cadernos de provas, em número suficiente para a aplicação (no mínimo, 15% a mais, por tipo de prova);
11. confeccionar em número suficiente para a aplicação das provas: folhas de respostas das provas objetivas, pré-identificadas (com no mínimo 15% a mais, sem identificação); e as listas de presença dos candidatos por sala;
12. acondicionar os cadernos de provas, as folhas de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, em embalagens próprias e lacradas;
13. responsabilizar-se pelo transporte de todo o material, bem como dos seus representantes e contratados, sob total vigilância e sigilo, sempre que necessário o translado, até a entrega definitiva do material à UFVJM;
14. responsabilizar-se pela guarda, segurança e sigilo de todo o material sob sua responsabilidade durante todo o Processo Seletivo;
15. responsabilizar-se pelo transporte de todo o material de Diamantina até os locais onde se realizarão as provas e seu retorno a Diamantina após a aplicação, bem como dos coordenadores gerais da UFVJM, que fiscalizarão o translado de ida e volta, em veículos seminovos (ano - 2007/2012), com adesivo afixado no para-brisa dianteiro com a expressão: "A SERVIÇO DA UFVJM", revisados, abastecidos para todo o percurso de ida e volta, com condutores habilitados e identificados com crachás;
16. estabelecer mecanismos e critérios para realização das provas dos candidatos com necessidades especiais, tais como: sala, pessoal especializado para o atendimento, material específico para o exame, e outros que se fizerem necessários;
17. arcar com as despesas de hospedagens, alimentação e locomoção de seus representantes e contratados;
18. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, não transferindo para a UFVJM estas responsabilidades, na forma do art. 71 e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;
19. ministrar treinamento e estabelecer as atividades do pessoal que aplicará as provas, bem como as atividades do pessoal de apoio, seguindo as orientações da CONTRATANTE;

- 20.coordenar e fiscalizar a aplicação das provas;
- 21.providenciar o atendimento a candidatos com necessidades especiais;
- 22.fornecer lanches e água mineral para o pessoal envolvido na aplicação e fiscalização das provas, nos padrões e quantidades definidos pela Contratante no item XIV deste Termo de Referência;
- 23.responsabilizar-se pela limpeza de todas as dependências utilizadas para a realização do vestibular, bem como fornecer o material de limpeza e higiene necessários;
- 24.providenciar primeiros socorros aos candidatos e pessoal envolvido no processo durante a realização das provas, em cada local em que for realizado o processo seletivo;
- 25.entregar à CONTRATANTE, as listas de presença, as folhas de respostas, as provas objetivas e discursivas, os relatórios e demais materiais que foram objeto de avaliação do Concurso;
- 26.cumprir todas as obrigações previstas no item XVI, referente aos Resultados dos Processos Seletivos;
- 27.promover a correção das provas objetivas através de processo de leitura óptica;
- 28.prestar total auxílio à CONTRATANTE nas respostas de recursos interpostos, referentes às matérias de sua responsabilidade;
- 29.emitir relatórios pertinentes aos Processos Vestibulares, conforme solicitados pela CONTRATANTE, em formato digital e impresso;
- 30.havendo interesse da CONTRATANTE, repetir todo o Processo Vestibular em caso de anulação do mesmo, sem ônus para esta, desde que a anulação advenha de ato de responsabilidade da CONTRATADA;
- 31.responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes dessas obrigações;
- 32.obrigar-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar à CONTRATANTE, como condição de pagamento, os documentos necessários;
- 33.comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE e do Processo Seletivo sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;

34. comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
35. entregar o resultado final, em meio magnético adequado, para divulgação pela CONTRATANTE;
36. entregar todos os programas, arquivos e documentos digitais em formato e extensão recomendados pela CONTRATANTE, e
37. prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas existentes até o final do contrato.

VIII – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

Fica a COPESE/UFVJM obrigada a:

- d) orientar a criação da campanha de divulgação do Processo Seletivo de Educação a Distância, para sua posterior aprovação;
- e) receber da CONTRATADA a arte final da campanha e providenciar a confecção de todo o material de divulgação do Processo Seletivo de Educação a Distância;
- f) entregar à CONTRATADA todo o material para divulgação do Processo Seletivo de Educação a Distância;
- g) elaborar e publicar os Editais e comunicados atinentes ao Processo Seletivo;
- h) elaborar e entregar à CONTRATADA o Manual do Candidato;
- i) elaborar as questões e entregá-las em arquivo digital para sua editoração e impressão;
- j) apoiar a CONTRATADA no atendimento a candidatos com necessidades especiais;
- k) assumir a coordenação-geral da aplicação das provas;
- l) apoiar a CONTRATADA na organização do processo seletivo em Diamantina e Teófilo Otoni, no sentido de: definir local, salas, equipe de trabalho na aplicação e fiscalização das provas, conforme Resolução Consu nº 07/2008;
- m) reunir-se periodicamente com o representante da CONTRATADA para as decisões que se fizerem necessárias, e
- n) facilitar informações, materiais e documentos que contribuam para o desenvolvimento dos trabalhos.

IX – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

A CONTRATADA, em caso de questionamento judicial a respeito de matéria relacionada ao Concurso e à sua responsabilidade, na forma deste Projeto, proverá a

CONTRATANTE de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do Concurso para ingresso nessa Universidade.

X – DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas pela CONTRATADA e serão realizadas através do site da UFVJM;
- As fichas de inscrição serão disponibilizadas pela CONTRATADA;
- O valor das inscrições será de R\$ 20,00 (vinte reais);
- O pagamento será recolhido através de GRU no Banco do Brasil.

XI – DO MANUAL DO CANDIDATO

O Manual do Candidato será divulgado pela internet, contendo as informações normativas do processo seletivo: instruções do processo de inscrição, de realização das provas; distribuição de pontos e forma de classificação, documentos necessários para a matrícula, programas das disciplinas e livros selecionados para a prova de literatura, dados sobre a UFVJM e das cidades de Diamantina e Teófilo Otoni e será de responsabilidade da CONTRATADA, após o recebimento das informações fornecidas pela CONTRATANTE.

XII – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Todas essas informações estarão disponibilizadas nos respectivos editais do Processo Seletivo.

XIII – DAS PROVAS

O Processo Seletivo, referido neste Projeto, será realizado por meio de provas, conforme definido no Edital do Processo, elaboradas de acordo com as diretrizes de elaboração de questões que serão apresentadas pela CONTRATANTE.

Questões de Múltipla Escolha

Disciplinas	Questões	
	Nº	Pontos
Bloco I Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Arte, e Educação Física	15	15
Bloco II Matemática e suas Tecnologias	10	10
Bloco III	10	10

História, Geografia		
Bloco IV Química, Física e Biologia	10	10

Prova de Redação		
Disciplinas	Questões	
Produção de Textos (Redação)	01	

XIV – DA APLICAÇÃO

1. Local

As provas realizar-se-ão simultaneamente em Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiobeiras e Teófilo Otoni – MG.

2. Datas

As provas do Processo Seletivo de Educação a Distância serão realizadas no dia **20 de maio de 2012**.

3. Fiscalização

O pessoal de fiscalização receberá treinamento ministrado pela CONTRATADA, seguindo as orientações da CONTRATANTE.

O número máximo permitido de candidatos por sala será de 90 (noventa), a fiscalização se dará conforme indicado a seguir:

Intervalo de Candidatos	nº de Fiscais
01 a 60	02
61 a 90	03

Cada prédio ou bloco deverá ter um subcoordenador e um Coordenador (servidor da UFVJM) e cada cidade onde serão realizadas as provas deverá ter um Coordenador Geral (servidor da UFVJM), exceto se houver apenas um local de prova na cidade, nesse caso o Coordenador Geral acumulará as funções de Coordenador.

Em cada cidade em que forem realizadas as provas, será designado, pela COPESE e a seu critério, um servidor da UFVJM, como Coordenador Geral para coordenar a aplicação das provas do processo seletivo, cujas despesas e pagamento pelo trabalho executado serão custeados pela UFVJM.

O pagamento do pessoal que atuará na execução do processo fica a cargo da CONTRATADA, exceto dos servidores da UFVJM que irão coordenar a fiscalização das

provas desse processo.

Valores mínimos praticados, por um período de 8 horas trabalhadas:

	Valor referente a 8 horas
Fiscais	R\$ 160,00
Volantes	R\$ 160,00
Serviço Geral*	R\$ 50,00
Sub-Coordenadores	R\$ 240,00
Assistente Necessidades Especiais	R\$ 345,00

* Faxineiras – Porteiros – Seguranças – Eletricistas e Bombeiros.

Processo Seletivo de Educação a Distância

Fases	Tempo de aplicação
Prova Objetiva	4 h
Prova de Redação	2 h

- Para as demais funções, como secretárias, telefonistas, o valor ficará a critério da CONTRATADA.
- Fiscal de Sala: deverá ter no mínimo 18 anos e Ensino Médio completo.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de limpeza e higiene necessário à limpeza de todas as dependências utilizadas para a realização das provas e das coordenações, bem como os sanitários, tais como: papel higiênico, papel toalha, desinfetante, detergente, sabonete, saco de lixo, em quantidade suficiente, em todas as localidades.

A CONTRATADA deverá também fornecer lanches para toda a equipe de aplicação das provas, tais como, fiscais, coordenadores, pessoal de limpeza, porteiros, motoristas e demais pessoas que estiverem trabalhando no vestibular, composto por, no mínimo, água mineral e café à vontade, 01 (um) lanche por pessoa (sanduíche e refrigerante ou suco de, no mínimo, dois sabores diferentes de frutas), guardanapos e copos plásticos, na data da aplicação das provas, servidos nos dois períodos de aplicação.

XV – DA CORREÇÃO POR LEITURA ÓPITCA

A correção das provas de múltipla escolha deverá ser feita através de leitura óptica, e a correção das provas de Produção Textual será realizada por equipe de corretores especializados, de acordo com as diretrizes de correção de provas estabelecidas pela COPESE/UFVJM, e o resultado será preenchido no cartão de resposta, para fins de processamento por leitura óptica pela CONTRATADA.

Serão corrigidas as provas de Produção de Textual de todos os candidatos, respeitando a relação de, no máximo, 04 (quatro) vezes o número de vagas por polo, dos candidatos de Educação a Distância.

XVI – DOS RESULTADOS

A CONTRATADA deverá:

1. entregar, em formato digital e impresso à CONTRATANTE, a relação geral dos cintos classificados e a lista de espera antes da divulgação;
2. encaminhar todo o material referente aos processos seletivos à CONTRATANTE logo após a disponibilização dos resultados;
3. fornecer a relação geral dos candidatos, por curso, uma em ordem de classificação e outra em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, escores brutos, padronizados e globais, identidade, ordem de classificação (convocado, habilitado, eliminado por corte, e ausente);
4. disponibilizar os Boletins de Desempenho de cada candidato, conforme formato recomendado pela CONTRATANTE, para link no site da UFVJM, no prazo estipulado neste Contrato, devendo o acesso ser facultado mediante as informações do n.º do CPF do candidato;
5. emitir análise de acerto, de cada questão, das provas realizadas;
6. apresentar Relatório Geral das Atividades Desenvolvidas para os processos seletivos da CONTRATANTE, no prazo estipulado, incluindo a análise dos itens do questionário socioeconômico em relação aos candidatos inscritos;
7. enviar arquivo de dados dos candidatos aprovados, conforme formato recomendado pela CONTRATANTE para importação no sistema de Controle Acadêmico da UFVJM.

XVII – CRONOGRAMA DO CONTRATO

Data	Etapas do Processo Seletivo
------	-----------------------------

	Pregão Eletrônico
	Assinatura do Contrato
	Desenvolvimento das fichas de inscrição
De 02 a 20 de abril de 2012	Período de inscrição do processo seletivo
Até 02 de abril de 2012	Entrega das questões elaboradas pela COPESE/UFVJM à CONTRATADA
02 de maio de 2012	Disponibilizar no site da UFVJM, link apropriado para a emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
Até 17 de maio de 2012	Editar, digitar, imprimir e embalar as provas e demais documentos necessários à sua aplicação
De 18 a 19 de maio de 2012	Transportar o material para aplicação das provas para os respectivos locais de sua aplicação, devidamente acompanhados e fiscalizados pelos Coordenadores-Gerais da UFVJM
19 de maio de 2012	Ministrar treinamento da equipe de coordenação e fiscalização das provas
20 de maio de 2012	Aplicação das Provas do Processo Seletivo de Educação a Distância
22 de maio de 2012	Divulgação do gabarito das provas objetivas pela UFVJM
De 23 a 25 de maio de 2012	Leitura óptica de todas as provas objetivas.
De 28 a 30 de maio de 2012	Separação das provas de Produção de Texto (redação), pela nota de corte
De 30 de maio a 08 de junho de 2012	Correção das provas de Produção de Texto (redação), pela COPESE/UFVJM
11 de junho de 2012	Leitura óptica das provas de Produção de Texto (redação)
15 de junho de 2012	Submissão do Resultado Final para Homologação pela UFVJM do Processo Seletivo de Educação a Distância
18 de junho de 2012	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo de Educação a Distância
Até 30 de junho de 2012	Entrega de todos os relatórios do Processo Seletivo
30 de junho de 2012	Término do Contrato

XVIII – CARACTERÍSTICAS DO CONCURSO

Considerando os anos anteriores, a previsão é de um total de 2.000 (dois mil) candidatos para o Processo Seletivo de Educação a Distância.

XIX – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado final do Processo Seletivo deverá ser repassado para a UFVJM, até as datas previstas no cronograma do item XVII, deste Termo de Referência.

XX – DOS SERVIÇOS GRÁFICOS A SEREM REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE EM DIAMANTINA

Em função da imperiosa necessidade de sigilo e, a fim de minimizar o risco de vazamento de informações e consequentes fraudes, a CONTRATADA deverá promover a digitação, a editoração, a impressão das provas e o armazenamento de seus respectivos malotes de segurança **exclusivamente na Cidade de Diamantina**.

A COPESE/UFVJM designará local reservado e fiscalizado para a digitação e editoração das provas.

A COPESE/UFVJM designará servidores para fiscalizar a impressão das provas, o seu armazenamento e sua transferência aos locais de aplicação de provas.

A CONTRATADA deverá fornecer, com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para impressão das provas, a relação dos funcionários da gráfica que executarão esse serviço, anexando cópia das respectivas carteiras de trabalho com fotografia, cujos originais deverão ser apresentados ao fiscal para acesso ao trabalho.

O local da gráfica onde será realizado o trabalho de impressão das provas deverá estar fechado a terceiros, sob a fiscalização da UFVJM, sem qualquer aparelho telefônico, tv, rádio, bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptador, gravador, máquina de calcular ou máquina fotográfica em seu interior, somente sendo permitido o acesso a este local, dos funcionários relacionados e dos fiscais da UFVJM, que não poderão portar ou usar qualquer tipo de aparelhos acima indicados, bem como controle de alarme de carro, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como, chapéu, boné, gorro, etc.

Os funcionários da gráfica passarão por revistas pessoais na sua entrada ao trabalho e na sua saída e no seu retorno, sempre que precisarem se ausentar do local de impressão, com a finalidade de evitar eventuais furtos ou extravios de materiais relacionados ao Vestibular.

XXI – Apresentação da Prova e Forma de Empacotamento e Transporte

- a) folha de gabarito com formato A5 para leitura ótica, impressos em impressora laser, contendo:
 - b) identificação do candidato;
 - c) marcação de resposta por questão;
 - d) código de barras.
- e) Capa de cadernos de provas em formulário A4, com dobra central e dupla serrilha, para leitura ótica. Com identificação do candidato, identificação da matéria,

marcação de pontuação por questão e código de barras, impressos em impressora laser;

- f) Identificação de carteiras de candidatos impressas em etiquetas tamanho 101,6 x 25,4mm;
- g) Envelope plástico com fechamento por adesivo, tarja de segurança, sem personal, para empacotamento de provas e gabaritos antes da aplicação das provas e após a aplicação das provas;
- h) Malotes de segurança com lacre para transporte dos envelopes e material de provas;
- i) Cadernos de prova no formato A4 com dobra central, dois grampos arame 22,24 e capa colorida diferente para cada tipo de prova.

**Prof^a. Dr^a. Ione Andriani Costa
Coordenadora
COPESE/PROGRAD/UFVJM**

Anexo II – Cronograma Detalhado das Etapas do Serviço Contratado - ATUALIZADO

Data	Etapas do Processo Seletivo
	Pregão Eletrônico
	Assinatura do Contrato
	Desenvolvimento das fichas de inscrição
De 09 a 26 de abril de 2012	Período de inscrição do processo seletivo
Até 09 de abril de 2012	Entrega das questões elaboradas pela COPESE/UFVJM à CONTRATADA
07 de maio de 2012	Disponibilizar no site da UFVJM, link apropriado para a emissão do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)
Até 17 de maio de 2012	Editar, digitar, imprimir e embalar as provas e demais documentos necessários à sua aplicação
De 18 e 19 de maio de 2012	Transportar o material para aplicação das provas para os respectivos locais de sua aplicação, devidamente acompanhados e fiscalizados pelos Coordenadores-Gerais da UFVJM
19 de maio de 2012	Ministrar treinamento da equipe de coordenação e fiscalização das provas
20 de maio de 2012	Aplicação das Provas do Processo Seletivo de Educação a Distância
22 de maio de 2012	Divulgação do gabarito das provas objetivas pela UFVJM
De 23 a 24 de maio de 2012	Leitura óptica de todas as provas objetivas.
De 25 a 29 de maio de 2012	Separação das provas de Produção de Texto (redação), pela nota de corte
De 28 de maio a 06 de junho de 2012	Correção das provas de Produção de Texto (redação), pela COPESE/UFVJM
08 de junho de 2012	Leitura óptica das provas de Produção de Texto (redação)
12 de junho de 2012	Submissão do Resultado Final para Homologação pela UFVJM do Processo Seletivo de Educação a Distância
18 de junho de 2012	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo de Educação a Distância
Até 30 de junho de 2012	Entrega de todos os relatórios do Processo Seletivo
30 de junho de 2012	Término do Contrato

Fazendo-se a média dos três orçamentos obtidos, as planilhas dos anexos III, IV, V e VI ficam com os valores a seguir.

Anexo III – Serviços de Terceiros Pessoa Física

Item	Discriminação	Quantidade (pessoas/item)	Duração da Atividade	Valor Unitário	Total
1	Comissão de organização do processo seletivo - planejamento	1	1 mês	5.900,00	5.900,00
2	Comissão de organização do processo seletivo - execução	1	1 mês	5.633,33	5.633,33
3	Serviço Técnico em Informática	1	3 meses	4.333,33	12.999,99
4	Editoração e diagramação do manual de candidatos e das provas	1	1 mês	2.500,00	2.500,00
5	Diárias - motoristas	8	4 dias	200,00	6.400,00
6	Aplicação de Provas Fiscais / volantes	70	1 dia	200,00	14.000,00
7	Aplicação de Provas Sub-Coordenadores	8	1 dia	400,00	3.200,00
8	Serviços Gerais	20	1 dia	90,00	1.800,00
9	Assessoria para Portadores de Necessidades Especiais	5	1 dia	250,00	1.250,00
10	Comissão de organização do processo seletivo - conclusão	1	1 mês	5.966,67	5.966,67
SUBTOTAL					
Encargos Sociais (20%)					
TOTAL					

Anexo IV – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Cadernos Vestibular	4.600	3,77	17.342,00
2	Gabaritos provas objetivas	2.300	4,33	9.959,00
3	Gabaritos produção textual	2.300	3,00	6.900,00
4	Envelope adesivo com tarja de segurança sem personal (391 x 470 mm)	500	2,20	1.100,00
5	Aluguel de veículos mais combustível*¹	8	936,07	7.488,56
6	Leitura ótica	4.600	0,80	3.680,00
7	Lanche *²	Todas as localidades	2.000,00	2.000,00
8	Copos, guardanapos *³	-----	374,67	200,00
9	Material de Limpeza *⁴	-----	-----	1.000,00

TOTAL

49.669,56

*¹ - veículo seminovo com combustível

*² - 300 x 6

*³ - 500 unidades de cada

*⁴ - 2 fardos de papel higiênico, desinfetante e água sanitária

Anexo V – Cronograma Físico/Financeiro

DATA	ETAPA CONCLUÍDA	VALOR
01/05/2012	Serv. Informatica, planejamento, editoração manual do candidato e provas, impressão de prova	50.581,00
01/06/2012	Execução, serv. Informatica, serv PJ, aplicação de provas	58.308,55
30/06/2012	Conclusão, serv Informatica, conclusão do contrato	12.360,00
TOTAL DO CONTRATO		121.249,55

Anexo VI – Composição do Valor Estimado

Item	Discriminação	Valor
1	Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Operacionalização)	R\$ 71.579,99
2	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 49.669,56
	Total	R\$ 121.249,55

Anexo VII - Modelo para Apresentação de Proposta

1. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL

Item	Discriminação	Valor
1	Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Operacionalização)	
2	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Total		

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DATA	ETAPA CONCLUÍDA	VALOR
01/05/2012	Serv. Informatica, planejamento, editoração manual do candidato e provas, impressão de prova	
01/06/2012	Execução, serv. Informatica, serv PJ, aplicação de provas	
30/06/2012	Conclusão, serv Informatica, conclusão do contrato	
TOTAL DO CONTRATO		

3. PLANILHA DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Item	Discriminação	Quantidade (pessoas/item)	Duração da Atividade	Valor Unitário	Total
1	Comissão de organização do processo seletivo - planejamento	1	1 mês		
2	Comissão de organização do processo seletivo - execução	1	1 mês		
3	Serviço Técnico em Informática	1	3 meses		
4	Editoração e diagramação do manual de candidatos e das provas	1	1 mês		
5	Diárias - motoristas	8	4 dias		
6	Aplicação de Provas Fiscais / volantes	70	1 dia		
7	Aplicação de Provas Sub-Coordenadores	8	1 dia		
8	Serviços Gerais	20	1 dia		
9	Assessoria para Portadores de Necessidades Especiais	5	1 dia		
10	Comissão de organização do processo seletivo - conclusão	1	1 mês		
	SUBTOTAL				
	Encargos Sociais (20%)				
	TOTAL				

4. PLANILHA DE SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário	Total
1	Cadernos Vestibular	4.600		
2	Gabaritos provas objetivas	2.300		
3	Gabaritos produção textual	2.300		
4	Envelope adesivo com tarja de segurança sem personal (391 x 470 mm)	500		
5	Aluguel de veículos mais combustível*¹	8		
6	Leitura ótica	4.600		
7	Lanche *²	Todas as localidades	-----	
8	Copos, guardanapos *³	-----	-----	
9	Material de Limpeza *⁴	-----	-----	

TOTAL

*¹ - veículo seminovo com combustível

*² - 300 x 6

*³ - 500 unidades de cada

*⁴ - 2 fardos de papel higiênico, desinfetante e água sanitária

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato

CONTRATO Nº 02xx2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM E A XXXXXXXXXX.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede na Rodovia MGT 367/Km 583, nº 5.000 – Alto da Jacuba, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.888.315/0001-57, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Pedro Angelo Almeida Abreu, e de outro lado a empresa **XXXXXX**, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº xxxxxxxxx, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA especializada na prestação de serviços de: aplicação das provas objetivas do Processo Seletivo de Educação a Distância, com fornecimento de todo material necessário para a leitura ótica das provas (cartão de resposta), impressão, embalagem dos cadernos de provas, contratação de toda a equipe adequada para aplicação de provas nas cidades de Águas Formosas, Almenara, Diamantina, Divinolândia de Minas, Januária, Minas Novas, Nanuque, Padre Paraíso, Taiopeiras e Teófilo Otoni – MG, simultaneamente, correção das provas mediante leitura óptica, apresentação dos resultados e acompanhamento de recursos, a fim de atender às necessidades da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, de acordo com as especificações e disposições contidas no Termo de Referência e nos demais anexos do Edital do Pregão nº 016/2012 em que lhe foi adjudicado pela Contratante nas condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO

A Contratada se obriga a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, constatado visualmente ou em laboratório.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACEITAÇÃO

Os serviços somente serão aceitos depois de constatado, no local da entrega, se as condições e qualidade a ser entregue, estão de acordo com a solicitada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo da execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido no Termo de Referência, nas condições e locais conforme consta no referido Anexo;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os preços do serviço, objeto deste contrato são em Reais e valerão até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

1. O valor deste Contrato é de R\$xxx (xxxxxx) e o pagamento do preço aceito dependerá do adimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a partir do qual, correrão os prazos para este na forma do Edital.

2. O pagamento será realizado, conforme cronograma físico/financeiro (Anexo VI do edital),

após a realização dos serviços, até o 12º (décimo segundo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo fiscal designado conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei 8.666/93.

2.1. A critério da Contratante, poderão ser utilizadas partes dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

2.2 Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), devendo a CONTRATADA **manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência deste contrato;**

2.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a contratada será advertida, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação, ou no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da administração.

2.4. Caso a contratada, não regularize sua situação junto ao SICAF, ou apresente defesa, no prazo descrito no parágrafo terceiro será providenciada a abertura de processo administrativo visando a aplicação das penalidades cabíveis.

3. A nota fiscal deverá:

- a) ser emitida em nome da UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM.
- b) ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item habilitação (envelope de nº 1) do Edital.
- c) Constar em seu teor o número do Empenho, do Contrato e do Processo Licitatório.

4. Deverá ser apresentado ainda:

- 4.1.** prova de regularidade para com o INSS e FGTS ;
- 4.2.** comprovantes de recolhimento e/ou pagamento do mês anterior da guia de Recolhimento do INSS; guia de Recolhimento do ISS, se for o caso e guia de Recolhimento do FGTS;
- 4.3.** a apresentação da nota fiscal contrariando as exigências do item 3 e dos subitens 4.1. e 4.2., inviabilizará o pagamento e será a mesma devolvida isentando-se a Contratante de quaisquer prejuízos que venha sofrer a empresa Contratada; e

5. Não haverá qualquer forma de reajuste dos preços propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá no exercício de 2012 através da seguinte Dotação Orçamentária do Orçamento Geral da União: Órgão/Unidade 153036 – UFVJM: Programa de Trabalho resumido: 2146; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 0250159999.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS DAS PARTES

Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei n.º 8.666, de 1993, Lei n.º 10.520, de 2002, e suas alterações, e Decreto 5.450 de 31/05/2005, do Edital e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo serviço prestado objeto do presente Termo de Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta.

Parágrafo Primeiro - Compete a CONTRANTE exercer ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de prepostos seus, devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o exercício de suas funções.

Parágrafo Segundo - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por xxxx, designada na Portaria xxxxx. O representante da UFVJM terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e, especialmente para:

- a)** Sustar os trabalhos sempre que considerar a medida necessária;

- b)** Recusar qualquer serviço ou material que não se enquadre nas especificações e padrões exigidos pela CONTRATANTE;
- c)** Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da CONTRATANTE não elimina ou atenua as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA: A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto do presente contrato de acordo com a proposta/lance apresentado no processo licitatório, modalidade de Pregão Nr 016/2012, dentro das especificações contidas no Termo de referência e demais anexos ao Edital do referido Pregão, bem como das cláusulas deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará à CONTRATANTE total garantia da qualidade do serviço prestado e ficará obrigada a arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, bem como de seus prepostos, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência do presente Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 4.777, de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

1.1. advertência por escrito;

1.2. multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1.2.1. de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

1.2.2. de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do produto, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, desde que esse atraso não inviabilize a aplicação das provas no dia previsto, caso em que poderá a CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, com retenção total do pagamento;

1.2.3. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada no item 1.2.2., aplicada em dobro na reincidência.

1.2.4. de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis.

1.2.5. de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do produto, caso apresente defeito ou não esteja de acordo com a especificação exigida em Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

1.3. impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, por até 5 anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

1.3.1. não celebrar o contrato;

1.3.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

- 1.3.3.** ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 1.3.4.** não mantiver a proposta;
- 1.3.5.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.3.6.** comportar-se de modo inidôneo;
- 1.3.7.** fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- 1.3.8.** por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento;
- 1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo, com direito a ampla defesa.
- 2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Nr 016/2012, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do licitante ou contratado nos termos do que dispõe o art. 87, *Caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.** A quebra de sigilo ou vazamento de informações, que implique na repetição do concurso, facultará à CONTRATANTE, a rescisão unilateral do contrato, com retenção total dos pagamentos, para fins de contratação de outra empresa especializada, nos mesmos termos deste edital, independentemente da necessidade de cobrança de eventuais indenizações e aplicação das demais penalidades previstas neste Edital.
- 4.** No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 6.** O valor da multa aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela UFVJM à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 7.** As sanções previstas nos itens 1.1. e 1.3. acima, poderão ser aplicadas juntamente com as do item 1.2.
- 8.** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do licitante/contratado.
- 9.** Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.** O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega.
- 11.** No caso da Contratada não aceitar a ordem da prestação de serviço ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos serviços, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a Contratada ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes serem convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.
- 12.** Cabe ao Reitor aplicar, quando da inadimplência total ou parcial da Contratada, as sanções administrativas previstas nos subitens 1. (1.1, 1.2 e 1.3), da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste Contrato, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.** A sanção administrativa prevista no subitem 1. (1.4), da Cláusula Décima (Das Penalidades), deste Contrato, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Ministro de Estado, consoante a forma estabelecida no art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato:
- 2.1.** não cumprimento de Cláusulas Contratuais;
- 2.2.** cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais;
- 2.3.** lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a possibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- 2.4.** atraso injustificado no início do serviço;

- 2.5.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- 2.6.** é vedada a subcontratação do objeto do Edital de Pregão Presencial Nr 016/2012;
- 2.7.** desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2.8.** cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- 2.9.** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.10.** a dissolução da sociedade ou o falência da Contratada;
- 2.11.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do contrato;
- 2.12.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- 2.13.** a supressão, por parte da Contratante, de serviço, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 2.14.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 2.15.** atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 2.16.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e
- 2.17.** após a Notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis; se o inadimplente apresentar, no prazo, sua defesa a parte prejudicada se manifestará sobre esta também no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 3.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, no caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.** Cabe ao Reitor, anular a licitação de ofício por ilegalidade, ou revogá-la no todo ou em parte, por interesse público decorrente de fato superveniente que justifique tal conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO, EXIGÊNCIAS

1. A Contratada se sujeita à legislação específica sobre licitação para prestar serviço a Órgãos Públicos, bem como, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 05 (cinco) meses a partir da data da sua assinatura, na forma do

art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato para todos os efeitos, o Edital de Pregão a Proposta da Contratada e a Ata da Sessão Pública do Pregão, independentemente de transcrição, daquilo que não conflitar com as condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Diamantina, xx de xxxxx de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: